

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em

**FERNANDO CAVALCANTI RIBEIRO**

**LEI Nº 485/2012**

**Ementa:** Fixa Verba de Representação do Presidente do Poder Legislativo para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

**Art. 1º.** O Presidente da Câmara investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente Verba de Representação durante a legislatura 2013 a 2016, no valor de 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal de vereador.

**Art. 2º.** A verba de que se trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2012.

  
**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
PREFEITA